



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 40 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DA PESCA NO LAGO DO PARQUE TURÍSTICO NATURAL MUNICIPAL VÍTOR FARIA CARDOSO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 68, de 24 de março de 2025, que regulamenta a prática da pesca no Lago do Parque Turístico Natural Municipal Vítor Faria Cardoso;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 175, de 01 de novembro de 2025, que proibiu a pesca no referido lago durante o período de defeso (piracema);

CONSIDERANDO que, conforme calendário ambiental aplicável, a pesca volta a ser permitida a partir de 01 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a prática da pesca no Lago do Parque Turístico Natural Municipal Vítor Faria Cardoso no dia 01 de março de 2026 (domingo), no horário compreendido entre 06h00 e 20h00.

Art. 2º Para o dia autorizado no artigo anterior, aplicam-se integralmente as disposições previstas no Decreto Municipal nº 68, de 24 de março de 2025, especialmente quanto:

I – Fica proibido o uso de tarrafas, redes ou quaisquer equipamentos de pesca predatória, sendo permitidas apenas varas telescópicas, varas de bambu, varas para molinete e varas para carretilha.

II – à vedação da comercialização do pescado;

III – às penalidades e sanções em caso de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 68, de 24 de março de 2025, retomando-se, após a data mencionada no art. 1º, a sistemática regular de pesca autorizada apenas no último final de semana de cada mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 24 de fevereiro de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhata-MG